



1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 4, 9, 115, 163, 166, 218, 219, 253, 256, 257, 258, 272, 275, 282 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 1.478,0425** (Um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatrocentos e vinte e cinco milésimos de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE IBEMA

Publicado em 23 de fevereiro de 2016 às 8:02
Edição Ordinária - Nº 027/2016 - Atos do Poder Executivo
Lei Nº 028/2013 de 04 de julho de 2013

O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2013/2016
<http://www.pibema.pr.gov.br>

IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:648831
67968

Assinado de forma digital por IBEMA
PREFEITURA MUNICIPAL:64883167968
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Caixa
Economica Federal, ou=AC CAIXA PJ v2,
cn=IBEMA PREFEITURA
MUNICIPAL:64883167968
Dados: 2016.02.23 08:04:51 -03'00'



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 4, 9, 115, 163, 166, 218, 219, 253, 256, 257, 258, 272, 275, 282 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 1.478,0425** (Um mil quatrocentos e setenta e oito reais e quatrocentos e vinte e cinco milésimos de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 18, 60, 87, 177,0, 264 e 281 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 427,98** (Quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 88/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 18, 60, 87, 177,0, 264 e 281 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 427,98** (Quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurison Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 98, 110, 126, 138, 156, 157 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 1.936,525** (Um mil novecentos e trinta e seis reais quinhentos e vinte e cinco centésimos de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 89/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 98, 110, 126, 138, 156, 157 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 1.936,525** (Um mil novecentos e trinta e seis reais quinhentos e vinte e cinco centésimos de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 68, 69, 89, 109, 124, 143, 158, 171, 237, 239, 254, 259, 270 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 772,14** (Setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 68, 69, 89, 109, 124, 143, 158, 171, 237, 239, 254, 259, 270 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 772,14** (Setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 71, 88, 93, 146, 154 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 2,828,25** (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 91/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 71, 88, 93, 146, 154 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 2,828,25** (dois mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 17, 78, 141, 142, 243, 262, 263, 274 e 276 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 177,193** (Cento e setenta e sete reais cento e noventa e três centésimos de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito

**IBEMA**
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016**1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2015**

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o quantitativo dos itens 17, 78, 141, 142, 243, 262, 263, 274 e 276 sendo acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), sendo que o quadro demonstrativo de quantidade está anexo ao processo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 177,193** (Cento e setenta e sete reais cento e noventa e três centésimos de reais).

CLÁUSULA TERCEIRA- Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 17 de fevereiro de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



ERRATA 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2015
Referente à publicação no Órgão Oficial do Município no dia 23 de fevereiro de 2016,
Edição Ordinária- N° 027/2016 – Atos do Poder Executivo.

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 772,14** (Setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 771,78** (Setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

ERRATA 1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2015

Referente à publicação no Órgão Oficial do Município no dia 23 de fevereiro de 2016,
Edição Ordinária- Nº 027/2016 – Atos do Poder Executivo.

Onde lê-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 772,14** (Setecentos e setenta e dois reais e quatorze centavos).

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica alterada a Cláusula segunda da ATA original, alterando o valor global em mais **R\$ 771,78** (Setecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 92/2015

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o preço praticado no item 181 da Ata supra citada, em virtude de aumento no custo, sendo que o valor a ser praticado de ora em diante é de R\$ 0,1410 (cento e quarenta e um centésimos de reais) por unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação.

Ibema, 15 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwelz
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

**1º TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS 92/2015**

O Município de Ibema, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **PAULO LUIZ PAUWELZ**, resolve com base, com base no previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e § 1º da Lei nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada o preço praticado no item 181 da Ata supra citada, em virtude de aumento no custo, sendo que o valor a ser praticado de ora em diante é de R\$ 0,1410 (cento e quarenta e um centésimos de reais) por unidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação.

Ibema, 15 de março de 2016.

MUNICÍPIO DE IBEMA
Paulo Luiz Pauwels
Prefeito



TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Diante dos argumentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços 92/2015, do pregão 17/2015, tendo o setor de procuradoria jurídica exarado parecer favorável, fica realinhado o preço do produto referente ao item 94 da lista de itens, sendo que o preço praticado passa a ser R\$ 2.65 (Dois reais e sessenta e cinco centavos).

Ibema, 06 de Setembro de 2016.


ANTONIO BORGES RABEL
PREFEITO MUNICIPAL



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO REGISTRADO

Diante dos argumentos apresentados pela empresa detentora do registro de preços da Ata de Registro de Preços 92/2015, do pregão 17/2015, tendo o setor de procuradoria jurídica exarado parecer favorável, fica realinhado o preço do produto referente ao item 94 da lista de itens, sendo que o preço praticado passa a ser R\$ 2.65 (Dois reais e sessenta e cinco centavos).

Ibema, 06 de Setembro de 2016.


ANTONIO BORGES RABEL
PREFEITO MUNICIPAL